



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



LEI Nº 011/97.

“Cria o Programa de Doação de sangue do Município de Apuí e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no seu no seu artigo 68 inciso IV, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Doação de Sangue do Município de Apuí, que se fundamenta no estímulo à doação de sangue por parte dos funcionários municipais.

Parágrafo Único - Esse Programa terá como órgão de referência o Banco de Sangue da Unidade Mista de Apuí (UMA).

Art. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias e nas autarquias e fundações que venha a criar.


Parágrafo Único - A doação de sangue por parte de funcionários será seguida de Voto de Louvor, afixado em todas as repartições municipais, o qual será transcrito na Ficha Funcional do doador.

Art. 3º - A doação sempre contará ponto para ascensão funcional do funcionário, no aspecto de merecimento.

Art. 4º - O Servidor Municipal poderá deixar de comparecer ao seu trabalho, sem prejuízo de vencimentos, por um dia, em cada doze (12) meses, após a doação, de acordo com a Lei Federal Número 1.075 de 27 de março de 1950.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuí - AM., 03 de Outubro de 1997.


JOÃO ALVES TORRES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL